



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Contratações de Obras e Serviços

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 01/2022 AO CONTRATO N.º 57/2021 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA BASTOS EDIFICAÇÕES EIRELI

PROCESSO: 23068.003647/2021-47

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras – Vitória/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. **Paulo Sérgio de Paula Vargas**, inscrito no CPF/MF sob o nº 526.372.397-00 e portador da Carteira de Identidade nº 337068 – SSP/ES.

CONTRATADA: BASTOS EDIFICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.451.820/0001-77, sediada na rua Padre Leandro Del Homo, S/N, Comércio 02, pavimento 01, bairro São Francisco – Cariacica/ES, CEP 29.145-405, neste ato representada pela Sra. **Rosilene Betzel Bastos Rocha**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.888.227, expedida pela SPTC/ES, e inscrita no CPF/MF sob o nº 030.870.917-90.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 57/2021, instruído no Processo nº 23068.003647/2021-47, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lein.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Prorrogação das vigências de prazo e execução, bem como acréscimo de valor de 33,13 % (trinta e três inteiros e treze centésimos) sobre o valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1. O valor total deste termo aditivo, relativo ao ACRÉSCIMO DE VALOR do Contrato, é de **R\$ 348.867,23 (trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos)**.

2.2. O valor global do contrato passa a ser de R\$ 1.401.866,23.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de execução contratual passa a ser até **07/03/2023**, e da vigência até **12/07/2023**.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Contratações de Obras e Serviços

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da **Nota de Empenho 2022NE001762**

4.2. A despesa com esse termo aditivo para o exercício, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA COMPLEMENTAR

5.1. A Contratada, no prazo de 10 dias úteis contados do recebimento deste termo, deverá complementar garantia contratual vigente, para à preservação da sua proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato.

5.2. Caso o prazo não seja respeitado, aplicar-se-á as disposições previstas no contrato

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2. E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, as partes se obrigam a cumpri-lo, cabendo a CONTRATANTE, firmar através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo sistema de protocolo web/LEPISMA da Ufes, garantida a eficácia das cláusulas.

Vitória/ES, em _____ de _____ de 2022

PAULO SERGIO
DE PAULA
VARGAS
Assinado de forma
digital por PAULO
SERGIO DE PAULA
VARGAS
Dados: 2022.12.21
07:31:55 -03'00'

Rosilene Betzel Bastos Rocha
Rosilene Betzel Bastos Rocha
CPF: 030.870.917-90
RG: 1888.227 SSP/ES

2022.12.20
14:54:29 -03'00'
2022.003.20282

PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS
Reitor da Ufes

ROSILENE BETZEL BASTOS ROCHA
Bastos Edificações Eireli

